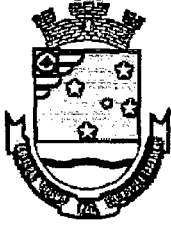


CAMVTRT



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3203, DE 11 DE SETEMBRO DE 1998.**

**“Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenções na forma que menciona”**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenções de todas as taxas municipais à Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

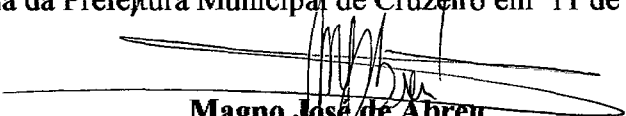
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anistiar o débito de taxas existentes na Secretaria de Finanças, em nome da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 11 de setembro de 1998

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 11 de setembro de 1998

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Cruzeiro |            |
| Protocolo nº                 | 1399       |
| Livro                        | Fls. 207   |
| Data                         | 21/09/1998 |
| Responsável                  |            |